

Resolução nº 15/2018 – MPC/PA – Conselho

(Alterada pela Resolução nº 15/2019 – MPC/PA – Conselho)

**Designa os integrantes da comissão de concurso público para o quadro de servidores e membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.**

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Colégio de Procuradores, da proposta de abertura de concurso para servidores e membro, nos termos do art. 3º, inciso XV, da Resolução nº 17/2016 – MPC/PA – Colégio;

**CONSIDERANDO** as deliberações tomadas na sessão do Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado, realizada em 13 de junho de 2018 – especialmente a autorização para a realização de concurso de servidores e de membro, e a escolha dos integrantes da respectiva comissão de concurso, nos termos do art. 4º, inciso XV, da Resolução nº 15/2016 – MPC/PA – Colégio;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 129, § 3º c/c art. 130 da CF/1988; art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 09/1992; e art. 3º da Resolução nº 18/2016 – MPC/PA – Colégio;

**Resolução nº 15/2018 – MPC/PA – Conselho**

**CONSIDERANDO** a declaração de impedimento da Procuradora-Geral de Contas, Silaine Karine Vendramin, e dos procuradores Patrick Bezerra Mesquita e Stephenson Oliveira Victor, para participar da Comissão de Concurso;

**CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de rever – para atender às determinações constitucionais e a nova realidade fática – a composição da Comissão de Concurso instituída pela Resolução nº 02/2016 deste Conselho Superior, a qual designa os integrantes de comissão para concurso público apenas para o quadro de servidores;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 156/2018 – Sec, de 21 de junho de 2018, pelo qual a Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará indica seus representantes para compor a Comissão de Concurso do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO**, por fim, que haverá delegação integral à entidade a ser contratada para a realização dos certames;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os integrantes da Comissão de Concurso para o quadro de servidores e membros do Ministério Público de Contas do Estado.

**Resolução nº 15/2018 – MPC/PA – Conselho**

**Art. 2º** - A Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, terá a seguinte composição na fase preparatória ao certame de Procurador de Contas:

- I - O Procurador-Geral de Contas, em substituição, Guilherme da Costa Sperry, que a preside;
- II - Os Procuradores de Contas Felipe Rosa Cruz e Deíla Barbosa Maia, tendo como suplente o Procurador de Contas Stanley Botti Fernandes;
- III - A servidora Lúcia Helena Lima Costa, que exercerá a função de secretário, e o servidor Jair Dias da Silva, como suplente.

**Parágrafo único.** Os Procuradores de Contas e os Servidores designados nos incisos anteriores comporão a Comissão de Concurso para o certame relativo ao quadro de servidores.

**Art. 3º** - A partir da definição do conteúdo programático das disciplinas, que comporão o edital relativo ao cargo de Procurador de Contas, serão convocados e passarão a integrar a Comissão de Concurso, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará:

- ~~I - O advogado João Paulo Mendes Neto (OAB/PA 15.583), titular;~~
- ~~e~~
- ~~II - A advogada Luciana Neves Gluck Paul (OAB/PA 11.870),~~
- ~~suplente.~~
- I - A advogada Luciana Neves Gluck Paul (OAB/PA 11.870, titular);
- e

**Resolução nº 15/2018 – MPC/PA – Conselho**

II - A advogada Verena Grace Ferreira Correa de Melo (OAB/PA 10.757), suplente. (Alterado pela Resolução nº 15/2019 – MPC/PA – Conselho)

**Parágrafo único.** Aos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará, também será facultado participar, caso o queiram e no que caiba, da elaboração do conteúdo programático do certame para o quadro de servidores.

**Art. 4º** - Aplicam-se as disposições do parágrafo único do artigo anterior aos órgãos de fiscalização profissional, que serão comunicados no momento oportuno.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/2016 – MPC/PA – Conselho.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de julho de 2018

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em exercício  
Membro Nato

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
CORREGEDOR-GERAL  
Membro Nato

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
PROCURADOR DE CONTAS  
Membro Eleito

**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
PROCURADORA DE CONTAS  
Membro Substituto

